



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Cantagalo*

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**  
(Processo Administrativo nº 063/2026)

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de espaço físico, localizado exclusivamente no Município de Cantagalo/RJ, destinado à locação temporária para realização de Sessão Solene da Câmara Municipal de Cantagalo, para entrega de 24 (vinte e quatro) Títulos de Cidadão Cantagalense, evento programado para o dia 27 de março de 2026 das 18h às 00h, mediante coleta de propostas de imóvel não residencial urbano que atenda os requisitos mínimos especificados neste Edital.

1.2. As especificações contidas neste Edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando as possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Chamamento Público.

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Sessão Solene de entrega de Títulos de Cidadão Cantagalense é evento oficial, de caráter institucional e solene, que tradicionalmente reúne autoridades, homenageados, familiares e membros da sociedade civil, demandando espaço físico adequado, seguro e compatível com o porte do evento. Considerando a estimativa de público e a necessidade de infraestrutura apropriada, mostra-se necessária a locação de espaço externo à sede da Câmara Municipal.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. A locação obedecerá a:

3.1.1. o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que normatiza licitações e contratos da Administração Pública;

3.1.2. as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 18 de dezembro de 1991, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes;

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL**

4.1.1. Espaço amplo e apropriado para a realização de sessão solene de natureza institucional, com layout compatível com cerimônia formal; Capacidade mínima para acomodar até 300 (trezentas) pessoas, incluindo mesas, tampões e cadeiras, de modo a comportar vereadores, autoridades, homenageados, convidados e público em geral, garantindo conforto e segurança; Pé-direito e ventilação adequados, assegurando condições satisfatórias de permanência durante todo o período do evento.

4.1.2. Disponibilização de banheiros em condições adequadas de higiene e conservação; Existência de banheiro com acessibilidade, em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes, de modo a garantir a participação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; Acessos internos ao salão compatíveis com circulação segura e inclusiva de todos os participantes.



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Cantagalo*

4.1.3. Cozinha equipada com utilitários básicos, notadamente fogão e freezer, apta a atender às necessidades logísticas do evento, especialmente no que se refere ao apoio a eventuais serviços de recepção; Espaço suficiente para organização de apoio operacional, circulação de equipe de cerimonial e acomodação de equipamentos de sonorização e iluminação.

4.1.4. Salão de eventos situado no distrito sede do Município de Cantagalo/RJ, em local de fácil acesso ao público; Existência de espaço para estacionamento que permita o estacionamento de veículos, de modo a facilitar o acesso de autoridades, homenageados e convidados.

4.1.5. Disponibilização integral das instalações com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao início da Sessão Solene, a fim de possibilitar a montagem prévia de toda a estrutura necessária (mesas de honra, disposição de cadeiras, equipamentos de sonorização, iluminação e demais elementos logísticos);

4.1.6. Condições adequadas de fornecimento de energia elétrica compatíveis com a utilização de equipamentos de áudio, vídeo e iluminação;

4.1.7. As despesas com água e luz decorrentes do futuro contrato serão de responsabilidade da proponente.

4.2. O imóvel deverá estar totalmente concluído, em condições de operação e adaptado aos padrões exigidos neste Edital e ao constante da proposta apresentada pela proponente escolhida.

## **5. DA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA**

5.1. As propostas serão recebidas até às 17 horas, do dia **09 de março de 2026**, na sede da Câmara Municipal de Cantagalo, situada na Rua Chapot Prevost, nº 193, Centro, Cantagalo/RJ, pessoalmente ou enviada tempestivamente por e-mail gabinete@cmcantagalo.rj.gov.br identificado da seguinte forma: *“Proposta para Locação de Imóvel”*.

5.1.1. Não será considerada proposta protocolada após a data e horário limites acima ou por meios que não os acima previstos.

5.1.2. Até a data e horário limites para apresentação das propostas, o interessado poderá retirar ou alterar a proposta protocolada.

5.2. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas.

5.3. A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.

5.4. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Não havendo indicação, será considerada como tal.



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Cantagalo*

5.5. As propostas serão analisadas pela área demandante observando o atendimento das condições de entrega da proposta, localização, prazos e demais disposições constantes do presente edital. Ao final, será elaborado Relatório com a lista dos imóveis apresentados e, em seguida, será divulgado o resultado da prospecção do Mercado imobiliário.

5.6. Nas análises das propostas ofertadas a área demandante poderá solicitar documentações adicionais, realizar reuniões com os proponentes, visitar os imóveis, bem como realizar quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação dos imóveis objetos das propostas apresentadas.

5.7. O resultado do chamamento será publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Cantagalo.

## **6. DA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVEITAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

6.1. Após o resultado da prospecção do mercado imobiliário pretendido com o presente chamamento público e a elaboração de Avaliação do Imóvel por comissão designada para esse fim será iniciado o processo de locação de imóvel, desde que o preço de locação esteja compatível com o mercado.

6.2. Caso se encontre apenas um imóvel em condições de atender o Poder Legislativo, a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, V, da Lei n. 14.133/2021;

6.3. Caso se identifique mais de um imóvel em condições de atender o Poder Legislativo o procedimento de prospecção servirá de respaldo para a tomada de decisão referente a realização do certame licitatório.

6.4. Verificado que o imóvel atende o presente Edital, o proponente será comunicado por escrito.

6.5. Para assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, serão exigidos os documentos abaixo listados, além daqueles que comprovem a regularidade fiscal de acordo com a sua constituição jurídica:

- a) cópia do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis;
- b) certidões referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel;
- c) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da União se o locador for pessoa física;
- d) se o locador for pessoa jurídica: certificado de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos do INSS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) cópia do RG e CPF do responsável pela proposta;
- f) contrato celebrado entre o proprietário do imóvel e a administradora/imobiliária, se for o caso;



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Cantagalo*

6.5.1. Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel seguro do prédio e seus equipamentos contra descargas atmosféricas, explosões, incêndios e desastres naturais.

6.5.2. As despesas com água e luz decorrentes do contrato serão de responsabilidade da contratada.

## **7. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL**

7.1. O imóvel deverá ser entregue mediante a disponibilização das chaves no prazo acordado, salubre, em perfeitas condições de funcionamento e desocupado.

7.1.1. No ato de entrega, o imóvel deverá apresentar os requisitos previstos no Edital e na proposta da proponente.

## **8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

8.1. A entidade pública designará uma comissão para recebimento do imóvel, acompanhamento e fiscalização da locação objeto deste Edital, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das falhas ou defeitos observados.

8.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

## **9. DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO**

9.1. A Câmara de Cantagalo, respeitadas as disposições legais e regulamentares em contrário, goza do direito de retenção de benfeitorias que tiver por úteis (art. 578 do Código Civil) aos seus serviços, após prévio e expresso consentimento da proponente adjudicatária.

9.2. As benfeitorias necessárias (art. 578 do Código Civil) introduzidas pelo Poder legislativo, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o art. 35 da Lei nº 8.245/1991.

9.3. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, tapetes e lustres, poderão ser retirados pela entidade pública, desde que não sejam de propriedade da proponente adjudicatária, constantes do laudo de vistoria.

9.4. Finda a locação, será o imóvel devolvido à proponente adjudicatária, nas condições em que foi recebido pela entidade pública, salvo os desgastes naturais do uso normal.

## **10. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Para assinatura do contrato/emissão da nota de empenho deverão ser observados os critérios documentais, operacionais, funcionais e de manutenção e conservação do imóvel, conforme previsto neste Edital.



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Cantagalo*

10.2. O contrato decorrente da locação terá a duração temporária, nos termos dispostos no edital.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. As despesas decorrentes da locação correrão à conta da dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Cantagalo de 2026.

Cantagalo, 27 de fevereiro de 2026.

**Pedro Gabriel Silveira Curty**  
**Diretor Geral**



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Cantagalo*

**MODELO DE PROPOSTA**

À Câmara Municipal de Cantagalo,

Apresentamos ao Poder Legislativo proposta em obediência ao Edital de Chamamento Público 01/2026, com vistas à prospecção do mercado imobiliário em Cantagalo, com vistas à futura locação de imóvel para realização de Sessão Solene a ser realizada no dia 27/03/2026, nos seguintes termos:

- a) dados do imóvel: \_\_\_\_\_;
- b) total da área privativa: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) metros quadrados;
- c) total da área total (incluindo garagem, escadarias, caixas de elevadores, entre outras áreas consideradas de uso comum): \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) metros quadrados;
- d) valor do aluguel: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_);
- e) Garagem: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) vagas privativas.

Declaramos que:

O imóvel ofertado estará disponível à Câmara Municipal de Cantagalo conforme previsto no Edital de Chamamento Público e nesta proposta comercial em até 24h antes da data de realização do evento;

Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como água, luz, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre o imóvel, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias. (observação: não inferior a 60 dias)

Dados da empresa:

Razão Social

CNPJ (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Endereço:

Telefone:

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:

CPF: Cargo/Função:

Carteira de Identidade: Expedido por:

Nacionalidade Estado Civil

Endereço:

Telefone: Fac-simile:

Endereço Eletrônico:

Local, data e assinatura.